



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 810/2024,

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“FICA ESTABELECIDADA QUE TODAS AS INSTITUIÇÕES E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DA CIDADE DEVERÃO ACEITAR A CARTEIRINHA DE ESTUDANTE COMO DOCUMENTO VALIDO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS, GRATUIDADES E DEMAIS BENEFÍCIOS, INCLUINDO PARQUES DE DIVERSÕES EM TEMPOS FESTIVOS, PROMOVENDO ASSIM O ACESSO À CULTURA, LAZER E EDUCAÇÃO PARA TODOS OS ESTUDANTES. ”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecida que todas as instituições e estabelecimentos públicos da cidade deverão aceitar a carteirinha de estudante como documento valido para concessão de descontos, gratuidades e demais benefícios, incluindo parques de diversões em tempos festivos, promovendo assim o acesso à cultura, lazer e educação para todos os estudantes.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins / RN, aos 22 de novembro 2024.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita Municipal